



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 191/2013

Florianópolis, 19 de junho de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que dispõe sobre procedimentos relativos a empresas optantes do Simples Nacional, alcançadas pela operação Concorrência Leal, situadas em municípios atingidos por enchentes no ano de 2011.

2. Na operação "Concorrência Leal", por meio da qual foram fiscalizadas as empresas optantes do Simples Nacional, foram projetadas as Receitas Brutas do ano de 2011 com base nas compras, aquisições de mercadorias. Ocorre que em municípios atingidos por enchentes naquele ano, muitas mercadorias foram perdidas, não se realizando a venda, e portanto não ocorrendo a projeção de Receita apurada pela referida fiscalização.

3. Considerando que muitas empresas não deram baixa no estoque, a presente minuta pretende autorizá-las a abater da Receita Bruta apurada na fiscalização, o custo das mercadorias perdidas na enchente. Trata-se de um tratamento diferenciado para uma situação peculiar.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC